

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
LEI Nº 12.527 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATRIBUIÇÕES:

- I- Fomentar e democratizar a participação e o acesso à cultura na sua diversidade, propiciando a formação cidadã através da inclusão social e do desenvolvimento do potencial criativo;
- II- Garantir o direito das pessoas em grupos a desenvolverem suas práticas culturais apoiando equilibradamente todas as áreas de atuação;
- III- Praticar a gestão fundamentada em decisões coletivas, voltadas para o compromisso de todos os envolvidos nas ações desenvolvidas;
- IV- Implantar políticas públicas para a cultura estabelecidas através de métodos, critérios e processos discutidos com a gestão e a comunidade;
- V- Criar o “Calendário de Eventos Culturais de Limoeiro” e resgatar culturas esquecidas e que tenha valor histórico e cultural;
- VI- Promover capacitação, palestras e seminários sobre a cultura regional, inclusive nas escolas municipais, em parceria com a Secretaria de Educação;
- VII- avaliar permanentemente os resultados pedagógicos sócio-políticos, culturais e econômicos alcançados em todas as ações realizadas;
- VIII- Criar uma política municipal de juventude através do estímulo à prática desportiva e eventos voltados à questão étnico-racial, da produção cultural das comunidades e redimensionamento do direito à cidadania;
- IX- Buscar parcerias para implantar Centros da Juventude, ofertando atendimento diário, promovendo cursos de formação, mostra de cultura, políticas públicas para as mulheres, encontros da consciência negra, reestruturação teórica e prática da educação física e campeonatos desportivos inter comunitários;
- X- Atuar como elo de ligação com a Secretaria de Educação para que os jovens permaneçam nas escolas;
- XI- Buscar parcerias para oferta de capacitação profissional para juventude;
- XII- Cadastrar os jovens para encaminhamento ao primeiro emprego no município e na rede estadual;
- XIII- Capacitar e inserir portadores de deficiências, mulheres, idosos e voluntários, nas programações culturais do município;
- XIV- Conservar o patrimônio histórico cultural regional, em parceria com a rede privada, o Estado e o Governo Federal;
- XV- Realizar outras tarefas correlatas.

ENDEREÇO:

Logradouro: Pça. da Bandeira, nº s/nº.

Bairro: Centro Município: Limoeiro CEP 55.700-000

Telefone(s): 081 3628- 9708

Horário de Funcionamento: ____:____ às ____:____ e ____:____ às ____:____

E- Mail: cultura@limoeiro.pe.gov.br

Responsável pela informação: RADAMÉIS MOURA GOMES DOS SANTOS

Observação: